



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 20, DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Aratuá 3, de titularidade da empresa Aratuá Central Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.278.426/0001-65, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.1.2011.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	EOL Aratuá 3.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Eólica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 7/2010-ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2010. Retificação do nome do empreendimento no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2010.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Aratuá Central Geradora Eólica S.A.
<b>CNPJ</b>	10.278.426/0001-65
<b>Localização</b>	Municípios de Caiçara do Norte e São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.
<b>Potência Instalada</b>	28.800 kW.
<b>Enquadramento</b>	Arts. 1º-A e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.003155/2010-73 e MME nº 48000.000042/2011-38.